RESOLUÇÃO SEMED Nº 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Prêmio "Boas Práticas na Alfabetização" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo do Tocantins – TO, dispondo sobre o reconhecimento e a valorização de escolas e gestores escolares que se destacam no desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização integral na idade certa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto de Nomeação nº 08/2025, e

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Lei Complementar Municipal nº 30, de 25 de setembro de 2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Sítio Novo do Tocantins, estabelecendo as bases e regras permanentes da rede pública municipal para assegurar a alfabetização integral de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a estrita consonância desta política local com as diretrizes e metas do programa estadual Alfabetiza Mais Tocantins e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar ações de incentive que dialoguem com as estratégias de governança, monitoramento e execução estipuladas pelo Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA);

CONSIDERANDO que identificar, valorizar e disseminar experiências pedagógicas e de gestão de sucesso é fundamental para manter os elevados padrões educacionais do município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Sítio Novo do Tocantins – TO, o Programa de Reconhecimento e Premiação "Boas Práticas na Alfabetização", como ferramenta de fomento e suporte à consecução das metas da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O programa tem como objetivo principal homenagear, dar visibilidade e incentivar as unidades escolares e os gestores que desenvolvem práticas inovadoras e eficazes no processo de alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos específicos desta Resolução:

I- **Fomentar** o desenvolvimento de metodologias ativas e integradoras no ciclo de alfabetização.
II- **Valorizar o papel do gestor** como articulador pedagógico e motivador da comunidade escolar.
III- **Estimular o alcance de metas** de proficiência em leitura e escrita com base nas avaliações internas e externas.
IV- **Mapear e socializar** as boas práticas para que sirvam de referência para toda a rede de ensino.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Art. 4º O reconhecimento será concedido anualmente nas seguintes categorias:

I **– Categoria Escola Destaque na Alfabetização:** Destinada às unidades escolares que apresentarem os melhores índices de evolução e consolidação da alfabetização, bem como projetos pedagógicos de impacto.
II **– Categoria Gestor Nota Dez na Alfabetização:** Destinada aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos que demonstrarem liderança transformadora, acompanhamento sistemático dos dados de aprendizagem e suporte efetivo aos professores alfabetizadores.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º Para a habilitação e classificação na Categoria Escola Destaque na Alfabetização, a unidade escolar deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes critérios técnicos e de engajamento pedagógico:

Parágrafo único. Critério Obrigatório de Admissibilidade: Atingir ou superar a meta do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) estabelecida para o município de Sítio Novo do Tocantins no ano letivo de 2026, que é de 65% (sessenta e cinco por cento) de estudantes alfabetizados.

Art. 6º A pontuação por proficiência das turmas avaliadas será computada de forma progressiva, observando a escala técnica do sistema de avaliação da rede:

I **– De 520 a 630 pontos:** Atribuição de 5 (cinco) pontos por turma que se enquadrar nesta faixa de proficiência.
II **– De 631 a 700 pontos:** Atribuição de 10 (dez) pontos por turma que se enquadrar nesta faixa de proficiência.

Art. 7º A submissão e a apresentação de projetos pedagógicos no Seminário de Boas Práticas de Alfabetização e Inclusão da SEMED serão pontuadas de acordo com a abrangência das ações:

I **– Submissão de 1 (um) projeto** específico voltado exclusivamente à Alfabetização: 7 (sete) pontos.
II **– Submissão de 2 (dois) projetos,** contemplando obrigatoriamente as frentes correlacionadas de Alfabetização e de Inclusão: 10 (dez) pontos.

CAPÍTULO V
DA CERTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SELOS

Art. 8º A classificação final das unidades escolares habilitadas dar-se-á em ordem decrescente, mediante o somatório total dos pontos obtidos nos artigos 6º e 7º desta Resolução, conferindo as seguintes distinções honoríficas:

I **– Selo Ouro:** Concedido à unidade escolar que obtiver a maior pontuação geral da rede pública municipal de ensino.
II **– Selo Prata:** Concedido à unidade escolar que obtiver a segunda maior pontuação geral da rede pública municipal de ensino.
III **– Selo Bronze:** Concedido à unidade escolar que obtiver a terceira maior pontuação geral da rede pública municipal de ensino.

CAPÍTULO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS GESTORES

Art. 9º Para a seleção das boas práticas de Gestores, serão considerados os seguintes critérios:

I- **Liderança pedagógica** focada na formação continuada dos professores no ambiente escolar.
II- **Uso de dados** e monitoramento frequente do nível de leitura dos alunos para tomadas de decisão rápidas.
III- **Execução eficiente do plano de ação** específico da unidade escolar, considerando as especificidades e a identificação nominal de cada estudante.
IV- **Desenvolvimento das ações do** PPP dentro da unidade escolar durante o ano de 2026.

CAPÍTULO VII
DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 10. A SEMED constituirá uma Comissão Avaliadora Especial, através de portaria, composta por técnicos pedagógico, para analisar as evidências e relatórios submetidos pelas escolas.

Art. 11. O reconhecimento e as premiações serão entregues em cerimônia oficial e poderão consistir em:

I- **Certificação oficial** de "Escola Referência em Alfabetização" e "Gestor Destaque".
II- **Placa de Honra ao Mérito** com a insígnia correspondente do Selo (Ouro, Prata ou Bronze) para fixação na unidade escolar.

III- **Prioridade de investimentos** pedagógicos ou recursos para a escola mais bem classificada, conforme disponibilidade orçamentária.
IV- **Publicação das práticas** no portfólio digital da SEMED.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Avaliadora em conjunto com o Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Sítio Novo do Tocantins – TO, em 09 de novembro de 2026.

SERGIANA GOMES BARROS FONSECA
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nomeação nº 08/2025